

TERMO PARA AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO EM DIA DE FERIADO
2025 - SEXTA-FEIRA SANTA - Balas, Bombons e Chocolate

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BARBACENA (**LABORAL**), CNPJ nº 17.093.287/0001-44 por seu presidente, Sr. VICENTE DE PAULO CASTRO e SINDICATO DO COMÉRCIO DE BARBACENA (**PATRONAL**), CNPJ nº 19.031.673/0001-37, por seu presidente, Sr. MARCELO LEITÃO OLIVEIRA, conforme Cláusula 20ª da Convenção Coletiva de Trabalho de 10/02/2024, celebram o TERMO ESPECÍFICO PARA AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO EM DIA DE FERIADO, doravante chamado de TERMO DE FERIADO, que autoriza o trabalho dos empregados listados no ANEXO 1, com a empresa:

RAZÃO SOCIAL: _____,
NOME FANTASIA: _____,
CNPJ: _____, **E-mail:** _____,
TELEFONE: _____, **Whatsapp (docs):** _____,
ENDEREÇO: _____,

Barbacena, MG.

Marcar com um **X**:

FERIADO AVULSO: 03/04/2026 - Sexta-feira da Paixão

CLÁUSULA 1ª – ADESÃO – O Termo de Feriado será assinado conjuntamente pelos sindicatos laboral e patronal, após quitação das _____ taxas.

CLÁUSULA 2ª – ABRANGÊNCIA – O presente abrangerá os comerciários que trabalham na(s) empresas da(s) categoria(s), com abrangência territorial em Barbacena/MG e com CNAEs PRINCIPAIS 4721-1/04: Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4637-1/07: Comércio atacadista de balas, chocolates e confeitos com predominância de revenda no município de _____ Barbacena-MG.

CLÁUSULA 3ª – FERIADO AUTORIZADOS – O labor dos empregados é autorizado por esse termo apenas no feriado da Sexta Feira da Paixão de 2026, 03 de abril de 2026

CLÁUSULA 4ª – GRATIFICAÇÃO DO EMPREGADO – Para este feriado trabalhado o empregado terá direito a uma gratificação de **R\$ 170,00** (cento e setenta reais) sem folga compensatória.

CLÁUSULA 5ª – TAXAS LABORAL e PATRONAL DE FERIADO AVULSO. Para custear

a negociação, elaboração e fornecimento dos Termos de Feriados exclusivo para o feriado do dia 03/04/2026 (Paixão), será cobrado a TAXA PATRONAL e a TAXA LABORAL DE FERIADO, que deverão ser pagos via boleto, em favor dos respectivos Sindicatos.

§ 1º - A empresa deverá enviar, **para ambos os sindicatos**, pelos e-mails ou Whatsapp: **Laboral:** secbq@secbq.com.br (Whatsapp: 98897-7716); **Patronal:** sindicomerciobarbacena@gmail.com (Whatsapp 3331-1214), os documentos:

- a) O Termo de Feriado preenchido e assinado;
- b) O ANEXO 1 preenchido e assinado;
- c) Guia de recolhimento da Taxa Laboral;
- d) Guia de recolhimento da Taxa Patronal.

CLÁUSULA 6ª – TAXA PATRONAL DE FERIADO – Para a elaboração desse TERMO, as empresas arcarão com **R\$ 10,00 (dez reais)**, por empregado, exclusivo para este feriado (03/04/2026) recolhendo os valores para o Sindicato do Comércio de Barbacena, **até 1 dia antes do feriado negociado**, através de guia própria disponível na sede da entidade:

CLÁUSULA 7ª – TAXA LABORAL DE FERIADO - Para a elaboração desse TERMO, as empresas como intermediárias, descontarão **R\$ 10,00 (dez reais)** da gratificação de cada empregado, pelo feriado trabalhado, recolhendo os valores para o Sindicato dos Empregados do

TERMO PARA AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO EM DIA DE FERIADO
2025 - SEXTA-FEIRA SANTA - Balas, Bombons e Chocolate

Comércio de Barbacena, **até 1 dia antes do feriado negociado**, através de guia própria disponível na sede da entidade:

§ 1º - O desconto deve ser precedido da anuência por escrito do empregado no ANEXO 1, sem a qual o empregado não poderá laborar em feriados;

§ 2º - O Termo de Feriado AVULSO assinado em conjunto pela empresa, sindicatos laboral e patronal, será fornecido para cada feriado, apenas após a comprovação de pagamento das taxas avulsas Laboral, Patronal;

§ 3º - A empresa deverá arquivar o TERMO DE FERIADO e controles de ponto a fim de comprovar aos órgãos de fiscalização quais empregados trabalharam no feriado e para fins de apuração do

pagamento do *caput*.

CLÁUSULA 8ª - MULTAS - O descumprimento do disposto neste Termo e/ou a falta de assinatura de um dos Sindicatos, torna irregular o trabalho no feriado conforme Cláusula 3ª da CCT 2026/2028 do Comércio de Barbacena e Lei 12.544/2011 com multas até R\$ 4.025,33, por empregado/feriado, medidas judiciais e autuação dos Ministérios Públicos do Trabalho e do Trabalho;

§ **Único** - Fica terminantemente proibida a utilização de trabalhadores em feriados de qualquer outra maneira senão a prevista neste instrumento.

Barbacena, _____ de _____ de 2026.

p/ Empresa - Sócio-administrador
Diretor / Gerente de RH

Sindicato do Comércio de Barbacena
Presidente

Sindicato dos Empregados no Comércio de Barbacena
Presidente

TERMO PARA AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO EM DIA DE FERIADO
2025 - SEXTA-FEIRA SANTA - Balas, Bombons e Chocolate

ANEXO 1 - FERIADO - AVULSO do dia 03/04/2026

O(s) empregado(s) listado(s) abaixo assinado(s) concede(m) a sua anuência expressa para trabalhar exclusivamente no feriado do dia de 03/04/2026.

Qn t	NOME	CPF	ASSINATURA DO EMPREGADO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Enviar para ambos os Sindicatos individualmente:

Laboral: secbq@secbq.com.br ou Whatsapp (32) 98897-7716

Patronal: sindicomerciobarbacena@gmail.com ou Whatsapp (32) 3331-1214